



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações vem, por meio deste ato, apresentar sua justificativa e recomendar a anulação do Processo de Licitação N° 0175/2022 na Modalidade Tomada de Preços N° 0030/2022, que teve como Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e instalação de dois modelos de abrigos de passageiros, em diversos locais do Município de Xaxim/SC**, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

CONSIDERANDO ato falho na análise de parecer jurídico por esta Comissão quando da habilitação de empresa Ariane Cimek, a qual foi equivocadamente habilitada;

CONSIDERANDO que tal fato fez com que as propostas da empresa fossem abertas indevidamente e a mesma obteve a menor proposta;

CONSIDERANDO que o equívoco presente nos autos não traduz no objetivo maior da licitação que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Municipal, estimulando a competitividade entre os concorrentes que participam desse procedimento licitatório oferecendo iguais condições, garantindo assim a isonomia, desde que os que queiram participar do certame preencham os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo;

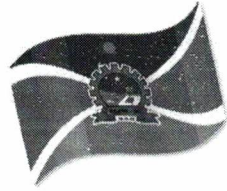
CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346 do STF), como revê-los a qualquer tempo (SÚMULA 473 do STF);

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Fabio José Dal Magro
Subprocurador - Geral
OAB/SC - 20.041

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 38, bem como, § 1º, do art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos;

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente.

Assim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, SOLICITO A ANULAÇÃO do processo licitatório objeto da Tomada de Preços nº 0030/2022, publique-se o presente para os efeitos legais.

Por fim, em acolhendo-se a recomendação, devem as formalidades do disposto na alínea 'c', do inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93, serem cumpridas.

Xaxim, 28 de fevereiro de 2023

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Xaxim
Susana Danielli de Barros
Departamento de Licitações

Fabio José Dal Magro
Subprocurador - Geral
OAB/SC - 20.041

Edilson Antonio Falle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

